



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.10.2021
AS 15:25 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 23 set 2021 09:21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 89/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

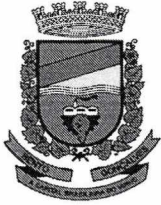
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 89/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Pública



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 117/20201

PROJETO DE LEI: 89/2021

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2021-2024

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

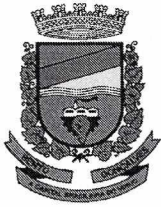
O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 89/2021, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei à ser analisado pretende a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial de 15 (quinze) cargos de Condutores Socorristas para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, a fim de atender excepcional interesse público.

Os cargos suprarreferidos serão de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e padrão de vencimentos E5. Cabe ressaltar que as contratações dos cargos de condutores socorristas, serão efetuadas por 10 (dez) meses e podendo ser prorrogados por igual período, conforme o disposto no art. 234 da Lei Complementar nº 75/2004. Ainda, segundo a mesma norma, aos contratados temporariamente são assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar anteriormente citada.

Justifica o Executivo Municipal que a contratação se faz necessária para reduzir os custos com serviço terceirizado contratados pelo Município. Também que não há processo seletivo simplificado para os cargos citados e nem aprovados em concurso público.

Anexo ao Projeto de Lei está o Impacto Orçamentário e Financeiro para a realização de Processo Simplificado a fim de Contratação Temporária de 15 (quinze) condutores socorristas para o SAMU, no qual a contratação não comprometerá o limite de endividamento com pessoal e tem como parecer final que, de acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

realização da despesa. Ainda no art. 4 da proposição, as despesas correrão à custas de recursos do orçamentos vigente em dotações orçamentárias próprias.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 17 de setembro de 2021.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 89/2021